



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI nº 367/02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria Cargos Efetivos e de Comissão no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo – PB, fixa os vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Seção Ordinária realizada no dia 15 de Março de 2002, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo – PB, os seguintes Cargos Efetivos:

- a) Digitador (1);
- b) Auxiliar de Serviços Gerais (3);
- c) Assessor Administrativo (1);
- d) Escriturário (1); e
- e) Contínuo (2).

Art. 2º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Triunfo – PB, o seguinte Cargo Comissionado:

- a) Tesoureiro (1).

Art. 3º - Fica fixado os valores dos vencimentos dos Cargos criados da seguinte forma:

- I – Digitador.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- II – Auxiliar de Serviços Gerais.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- III – Assessor Administrativo.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- IV – Escriturário.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- V – Contínuo.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); e
- VI – Tesoureiro.....R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 4º - O horário de trabalho dos funcionários a ocuparem os mencionados Cargos, sejam Efetivos ou em Comissão, dar-se-á, conforme necessidade da Casa Legislativa, ficando adstrito, ao cumprimento de carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - A ocupação dos Cargos Efetivos dar-se-á, por prévia aprovação em Concurso Público de provas e títulos, conforme determina o Art. 37 da Constituição Federal, e o Cargo em Comissão, por livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art. 6º - O Concurso para a ocupação dos Cargos Efetivos, deverá ser realizado dentro do prazo de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da aprovação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 18 de Março de 2002.

João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal